



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 3.029, de 27 de outubro de 2017.

"Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Matipó o "DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS".

O povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e Eu, **Valter Mageste de Ornelas**, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Matipó, o "Dia Municipal da Marcha para Jesus", a ser comemorado anualmente, no 2º sábado do mês de junho.

Art. 2º. O Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Cultura divulgará o evento "Marcha para Jesus", previsto como ação principal do "Dia Municipal da Marcha para Jesus".

Parágrafo único. O Poder Executivo designará uma Comissão Especial, de preferência no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, composta por representantes do Poder Público, da Câmara Municipal e por integrantes das entidades religiosas do segmento cristão, assim consideradas as regularmente constituídas na forma de Conselhos ou Associações, com a finalidade de observar o cumprimento desta lei. Para tanto, esta Comissão deverá providenciar com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, a elaboração da programação das atividades, a reserva de locais e dos itinerários a serem utilizados, bem como o contato com as instituições respectivas para possibilitar a segurança pessoal e a segurança no trânsito aos participantes, entre outras atividades que julgarem necessárias.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios para a realização das ações previstas para o dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó (MG), 27 de outubro de 2017.

Valter Mageste de Ornelas
Prefeito Municipal de Matipó

Certifico que:

Esta Lei foi publicada no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 27.10.2017, conforme determina o art. 31 da Lei Orgânica Municipal, em seu parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 1.881 de 08 de junho de 2005.

Matipó – MG.

Assinatura:

Alysson Luiz Fernandes Netto – Assessor Geral